

CNM 084004.2.0027969-27

M. 27.969



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo
Oficial



Matrícula N.º 27.969


Data: 21 de Novembro de 2018

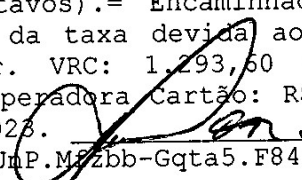
Ficha 01

Imóvel Urbano: A data de terras sob n.º 01, da quadra n.º 09, com a área de 313,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Com a Data n.º 02 no rumo NE 57º04'06" SO numa distância de 20,83 metros; Com a Rua Projetada G no rumo NO 32º55'54" SE numa distância de 15,00 metros; Com a Rua Projetada B no rumo SO 57º04'06" NE numa distância de 20,92 metros; Com parte do Lote n.º 198 no rumo SE 32º28' NO numa distância de 15,00 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".-

Proprietário: LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.455.688/0001-05, estabelecida na Avenida Guaiapó, n.º 3313, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá-PR.-

Registro anterior: Registro n.º R-23/525, Lv. 02, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis.-

Dou fé.  (Adliz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-

R - 1/27.969 = Prot. 124.329 em 12/12/2023 = **PENHORA JUDICIAL** = Do Termo de Penhora, expedido aos 22 de março de 2023, pela Vara Cível de Nova Esperança-PROJUDI, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Brum Lopes, extraído dos autos 0000633-26.2020.8.16.0119, na qual figura como exequente MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI, CPF n.º 062.510.459-57, RG n.º 101971716-SSP/PR, Rua Vereador José Felipe Elias, n.º 137, Centro, nesta cidade de Nova Esperança-PR, e, como executado, LOTEADORA WFE LTDA, CNPJ n.º 14.013.583/0001-08, Rua das Azaléias, 1249 casa 07, Jardim Verônica, na cidade de Maringá-PR; e como Terceiro LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.455.688/0001-05, Rua Mogno, n.º 161, Jardim Pinheiros III, na cidade de Maringá-PR, consta que o imóvel da presente matrícula, foi **PENHORADO**, e ficando nomeado para o encargo de depositário do bem penhorado o depositário público judicial, nos termos do artigo 840, II, do CPC. = **Valor da Causa:** R\$119.006,16 (cento e dezenove mil e seis reais e dezesseis centavos). = Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 626/2023, solicitando o pagamento da taxa devida ao FUNREJUS e emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$318,23. FUNDEP: R\$15,9115. ISS: R\$15,9115. Encargos Operadora Cartão: R\$0,00. Selo: R\$0,00. = Nova Esperança, 19 de dezembro de 2023.  (Adliz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.- SFRII.jJunP.M/zbb-Gqta5.F841q



Verso da Ficha N.º _____

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

19 de dezembro de 2023.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J52B 8JWZF KPSAL TG5GA

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.400-4
e o código de verificação do documento: 5A6J8S
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS
ARAUJO
CPF: 03078564967 - 19/12/2023



Registro de Imóveis
De Nova Esperança - PR

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo
Registradora

Av. 14 de Dezembro nº876, Sl 01, Centro
Cep: 87600-000
Nova Esperança-PR
recepcao@rinovaesperanca.com.br
(44) 3252-5054

NOVA ESPERANÇA-PR, 19 de Dezembro de 2023.

Ofício nº 626/2023

Exmo. Sr. Dr.

Pelo presente, informo a Vossa Excelência, que foi registrado nesta Serventia o termo de penhora expedido aos 22 de março de 2.023, em cumprimento ao r. despacho, extraída dos autos nº 0000633-26.2020.8.16.0119 de Cumprimento de Sentença, oriunda da Vara Cível de Nova Esperança - Projudi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança em que é exequente Márcia Rocha Viana Yamasaki e executado Loteadora WFE Ltda.

Ressalto, que os emolumentos deve ser incluída na conta de liquidação para oportuno pagamento.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE
NOVA ESPERANÇA





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO
REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA.**

Autos nº 0000633-26.2020.8.16.0119

1

MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Rescisão Contratual c/c Reparação por Danos Materiais e Morais em fase de Cumprimento de Sentença, que move em face de **LOTEADORA WFE LTDA e Terceiro**, igualmente qualificados nestes autos, por meio do seu Procurador Judicial infrafirmado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil – CPC vigente, requerer a DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, do imóvel penhorado nestes autos como se observa nos movimentos 125 (cento e vinte e cinco), 144 (cento e quarenta e quatro), e 152 (cento e cinquenta e dois).

A Exequirente, por ora, não tem interesse na adjudicação do bem móvel penhorado. Para tanto, requer-se seja nomeado leiloeiro público para tal encargo que deverá designar data e horário para realização do leilão do bem constricto no valor da avaliação apresentada junto ao movimento 152.1 (cento e cinquenta e dois *ponto* um).

Requer-se que a parte Executada e o Terceiro sejam intimados para certificação dessa alienação judicial e designação de hasta pública, na forma do que dispõe o artigo 889 do CPC.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Nova Esperança – PR, 07 de Fevereiro de
2024.

MAURO YUTAKA AIDA
OAB/PR 39.773



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE
NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP:
87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000633-26.2020.8.16.0119

Processo: 0000633-26.2020.8.16.0119

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Valor da Causa: R\$119.006,16

Exequente(s): • MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI

Executado(s): • LOTEADORA WFE LTDA

Vistos.

Ao avaliador e contador para avaliação do bem penhorado e cálculo de custas.

Com o laudo, intimem-se as partes para manifestação em 5 dias.

Havendo impugnação, venham conclusos como pedido urgente.

Sem prejuízo, nomeio Leiloeiro Público Oficial o senhor JORGE VITORIO ESPOLADOR, JUCEPAR n. 13/246-L, RG. 4831442-2 PR, CPF 918.216.069-49, com escritório profissional na rua Piauí, 106, sala 07, Centro, Londrina-PR, CEP 86010-420, jorgeespolador@hotmail.com, telefone 0XX 43 9101 2288.

Intime-o para os atos.

As comissões do Leiloeiro serão as seguintes: a-) Adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Exequente; b-) Arrematação: 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c-) Remissão: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d-) Acordo ou pagamento nos quinze dias que procederem à 1ª. praça designada neste despacho: será devida comissão de 2% sobre o valor da avaliação ao Leiloeiro.

Expeçam-se editais com o prazo e penalidade do artigo 686, do Código de Processo Civil.

Intimem-se os devedores, seus cônjuges, em caso de imóveis, e eventuais credores preferenciais.

Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, intimem-se por edital.

Cumpram-se os itens 5.8.14 e seguintes do Código de Normas.

O produto da arrematação deverá ser depositado em conta poupança judicial a disposição deste Juízo.

Diligências necessárias.



Nova Esperança, 26 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Brum Lopes

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P45XH-V7ADB-MCZGE-HQDJD





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ

Autos sob nº **0000633-26.2020.8.16.0119** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI** – (CNPJ/MF SOB Nº 062.510.459-57) e executado **LOTEADORA WFE LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 14.013.583/0001-08).

JORGE VITORIO ESPOLADOR, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR sob n. 13/246-L, com escritório profissional constante no rodapé desta, onde recebe notificações e intimações, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor o que segue:

Primeiramente, gostaria de agradecer a confiança depositada neste Leiloeiro Oficial e sua equipe.

Conforme determinação de Vossa Excelência (evento 177.1), houve a nomeação deste Leiloeiro Oficial para realizar o Leilão Público do bem penhorado nos presentes autos (Termo de Penhora de evento 125.1 e Avaliação de evento 152.1).

Manuseando os presentes autos com mais minudência para expedição do edital de leilão, constata-se a **ausência do comprovante de intimação do executado**, acerca do Termo de Penhora de evento 125.1, em cumprimento ao que preconiza o artigo 842 do Código de Processo Civil/2015, para que não haja alegações de nulidades e/ou incidentes processuais futuramente, deixo por ora, de dar integral cumprimento ao comando judicial, no que diz respeito à expedição do edital de Leilão Público.

Ante o exposto, valho-me do presente para requerer a Vossa Excelência, a devida apreciação do acima declinado, para posterior cumprimento do determinado acerca da expropriação dos bens, rogando-se por nova vista destes autos a este Leiloeiro Oficial, para início dos atos preparatórios para realização do Leilão Público.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.
Londrina, 29 de fevereiro de 2024.

JORGE V. ESPOLADOR
Matrícula n. 13.246-L.

Rua José Leite de Carvalho, nº74 – Jardim Higienópolis – Fone/Fax: (43) 3025-2288
Londrina – Pr – Cep: 86.015-290
e-mail: jorgeespolador@hotmail.com
site: www.jeleiloes.com.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI

Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6541 - E-mail:
ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0000633-26.2020.8.16.0119

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente(s): MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI

Executado(s): LOTEADORA WFE LTDA

CARTA de INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias úteis

Destinatário(a): Promovido LOTEADORA WFE LTDA, endereço Rua das Azaléias, 1249 casa 07 - Jardim Verônica - MARINGÁ/PR - CEP: 87.060-901, telefone 9.9813-3635 ou 3354-1887, portador(a) do CNPJ 14.013.583/0001-08

Prezado(a) Senhor(a), por meio desta carta, fica:

1. **INTIMADO(A)** da **penhora** realizada nos presentes autos (art. 523, § 3º, CPC[1]).

2. **ADVERTIDO(A)** de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para oferecer **impugnação**, na forma prevista no art. 525, § 11, e 841, § 2º, do Código de Processo Civil.

MUDOU DE ENDEREÇO? É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus **contatos eletrônicos**, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316 /2022).

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Nova Esperança, 06 de março de 2024.

Ana Paula Fumagalli

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo (a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 523, §3º. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação."



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CWB
12/03/2024
LOTE: 7563

TJ/PR



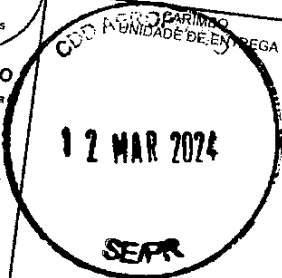
KJ

DESTINATÁRIO:
Loteadora Wfe Ltda
Rua das Azaléias 1249 casa 07
Jardim Verônica
87060-901 - MARINGÁ - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

ATENÇÃO
Após a 3ª tentativa, devolve o objeto



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

YQ

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ELCIO CARLOS TROMBELL
8.562.519-1

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
REMETENTE: Vara Cível de Nova Esperança

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CC CRFP9 6TL59 QM6YU

CIENTE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ84 RMVTN U2EWA 8NCLD



Ciente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8ET CVHAL JWCHL WJG3R

